



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Implantação do sistema de registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço funeral, visando a busca e preparação de corpos, montagem e manutenção do velório, transporte do corpo até o cemitério municipal com fornecimento de urnas mortuária com ornamentação interna da urna com flores naturais simples (crisântemo ou similar), de acordo com as especificações no termo de referência, a fim de atender as necessidades das famílias assistidas pelo CRAS.

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTO	Unid.	Quant.	Valor médio unitário	Valor Total
1	<p>ITEM 1: serviço funeral, visando a busca e preparação de corpos, montagem e manutenção do velório, transporte do corpo até o cemitério municipal.</p> <p>ITEM 2: URNA ADULTO ESPECIAL</p> <p>Com ornamentação interna da urna com flores naturais simples (crisântemo ou similar)</p> <p>Modelo: Sextavado</p> <p>Caixa: confeccionada com 96 graus de ângulo de inclinação em relação ao fundo, com madeira de pinus reflorestada, com 01 friso em baixo relevo nas laterais.</p> <p>Fundo: Confeccionado em chapa de fibra de madeira de 2,5mm, liso sem borda ou moldura.</p> <p>Tampa: confeccionada com 115 graus de ângulo de inclinação em relação ao tampo, com madeira de pinus reflorestada, com 01 friso em baixo relevo nas fixada por 2 chavetas de metal dourada e quadro boleado.</p> <p>Tampo: Confeccionado em chapa de fibra de madeira de 2,5mm, pintado na cor da urna e com silkscreen.</p> <p>Sobre tampo: Confeccionado em chapa de fibra de madeira de 2,5mm, pintado na cor da urna, em formato trapezoidal com as dimensões de 0,325m x 0,25m x 0,15 com silkscreen e fixado por 3 chavetas de metal dourada.</p> <p>Visor: Espessura 0,35mm, comprimento 30cm, base maior 19cm, base menor 14cm.</p> <p>Alças: Quatro alças simples removíveis, não basculantes, modelo fixa dourada.</p> <p>Acabamento Interno: Caixão forrado com material biodegradável branco e traveseiro recheado com maravalha de pinus reflorestado.</p> <p>Acabamento Externo: Cor branca esmaltada.</p> <p>Embalagem: Em plástico transparente com respiro, com identificação visível do fabricante e do modelo.</p>	Serv.	25	R\$ 2.183,33	R\$ 54.583,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

2	<p>ITEM 1: serviço funeral, visando a busca e preparação de corpos, montagem e manutenção do velório, transporte do corpo até o cemitério municipal.</p> <p>ITEM 2: URNA ADULTO SEXTAVADO ALÇA DURA.</p> <p>Com ornamentação interna da urna com flores naturais simples(crisântemo ou similar)</p> <p>Modelo: Sextavado</p> <p>Caixa: confeccionada com 100 graus de ângulo de inclinação em relação ao fundo, com madeira de pinus reflorestada, com gravação, sob pressão, de relevo nas laterais.</p> <p>Fundo: Confeccionado em chapa de OSB, liso sem borda ou moldura.</p> <p>Tampa: confeccionada com 119 graus de ângulo de inclinação em relação ao tampo, com madeira de pinus reflorestada, com gravação, sob pressão, de relevo nas laterais, fixada por 4 chavetas de metal bicromatizadas e quadro boleado.</p> <p>Tampo: Confeccionado em chapa de fibra de madeira de 2,5mm, com pintura imitando madeira.</p> <p>Sobre tampo: Sem sobretampo</p> <p>Visor: Sem visor.</p> <p>Alças: Seis alças basculantes dura, modelo parreira dourada.</p> <p>Acabamento Interno: Forrado com material biodegradável branco, babado em TNT e travesseiro recheado com maravalha de pinus reflorestado.</p> <p>Acabamento Externo: Castanha com verniz de alto brilho.</p> <p>Embalagem: Em plástico transparente com respiro, com identificação do modelo.</p>	Serv.	35	R\$ 1.763,33	R\$ 61.716,55
3	<p>ITEM 1: serviço funeral, visando a busca e preparação de corpos, montagem e manutenção do velório, transporte do corpo até o cemitério municipal.</p> <p>ITEM 2: URNA INFANTIL BRANCA LAQUEDA ALÇA DURA</p> <p>Com ornamentação interna da urna com flores naturais simples(crisântemo ou similar)</p> <p>Caixa: confeccionada madeira de pinus reflorestada, com 01 friso em baixo relevo nas laterais.</p> <p>Fundo: Confeccionado em chapa de fibra de madeira de 2,5mm, liso sem borda ou moldura.</p> <p>Tampa: confeccionada com madeira de pinus reflorestada, com 01 friso em baixo relevo nas fixada por 2 chavetas de metal e quadro boleado.</p> <p>Tampo: Confeccionado em chapa de fibra de madeira de 2,5mm, pintado na cor da urna.</p> <p>Sobre tampo: Sem sobretampo.</p>	Serv.	10	R\$ 1.106,67	R\$ 13.280,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

	Visor: Sem visor. Alças: Quatro alças simples, não basculantes, modelo fixa prata infantil. Acabamento Interno: forrado com material biodegradável branco e travesseiro recheado com maravalha de pinus reflorestado. Acabamento Externo: Cor branco fosco. Embalagem: Em plástico transparente com respiro, com identificação visível do modelo.				
4	TRANSLADO PARA BUSCA DE CORPOS. Urna especial	KM	1500	R\$ 3,77	R\$ 5.655,00
5	TRANSLADO PARA BUSCA DE CORPOS. Urna Adulto	KM	1500	R\$ 3,77	R\$ 5.655,00
6	TRANSLADO PARA BUSCA DE CORPOS. Urna Infantil	KM	1500	R\$ 3,77	R\$ 5.655,00

- 1.2. O lote é composto pelos serviços funerários, o fornecimento da urna e o traslado correspondente.
- 1.3. A busca de corpos deverá ser realizada dentro do município de serrania e dentro do raio de 60 km, computados a ida e volta. Acima desta distancia, e caso houver necessidade, será utilizado o traslado dos corpos, conforme acima.
- 1.4. Havendo divergência do descritivo do termo e referência e proposta eletrônica, deverá prevalecer do temo de referência.
- 1.5. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.
- 1.6. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.
- 1.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços ou contrato é de 12 meses, com início na data de assinatura prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
- 1.8. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e deverão respeitar os quantitativos descritos nas especificações abaixo.
- 1.9. Justifica-se que, a regularidade e a real necessidade dos quantitativos a serem adquiridos de cada item do objeto durante o período de validade da ata de registro de preços são baseadas na demanda e gastos do Município em exercícios anteriores.
- 1.10. Considerando o tipo do objeto licitado para prestação dos serviços, aliado as dificuldades para o atendimento rápido, dentro do prazo estipulado, sendo de suma importância a rapidez na prestação do serviços, observado a agilidade, eficiência e a redução dos custos, o prestador de serviço deverá estar localizado numa distância de 50 km da sede do Município.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1. O Departamento de Desenvolvimento Social do Município de Serrania/MG, identificou a necessidade de estabelecer um sistema de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

serviços funerários completos e aquisição de urnas funerárias. Esta demanda surge como uma resposta essencial à garantia de dignidade no processo de despedida de cidadãos falecidos, assegurando o acesso a serviços funerários adequados para todas as famílias, especialmente àquelas em situações de vulnerabilidade econômica.

- 2.2. Os serviços funerários compreendem não apenas o fornecimento de urnas funerárias, mas também a organização e realização de todos os aspectos relacionados ao funeral, incluindo traslados, preparação para velório e cerimônia de enterro. Cabe destacar a importância da inclusão no registro de preços de urnas funerárias que atendam a padrões mínimos de qualidade, além de especificações técnicas detalhadas de forma a respeitar as exigências culturais e religiosas da população local.
- 2.3. Esta necessidade se justifica pela função social que o Departamento exerce, atuando diretamente no amparo aos cidadãos em momentos de extrema vulnerabilidade. Mais além, a adoção de um registro de preços visa conferir agilidade e eficiência administrativa na contratação destes serviços, permitindo uma gestão fiscal equilibrada e responsável, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência abarcados pela Lei 14.133/2021.
- 2.4. Ademais, o estabelecimento de um registro de preços possibilitará à Administração Pública responder de forma mais rápida e efetiva às demandas que surgem sem previsão, assegurando que nenhum cidadão do Município de Serrania/MG, que sem o devido apoio em momentos de luto, independentemente da situação Financeira da família enlutada. Dessa maneira, essa abordagem interligada não só realça a responsabilidade social do poder público mas também assegura o cumprimento do direito à dignidade humana até mesmo após a morte.
- 2.5. Por fim, a análise prévia e a preparação para essa contratação através do sistema de registro de preços, conforme previsto no Art. 18, § 1º, inciso I da Lei 14.133/2021, destaca a busca não apenas pela solução mais econômica, mas também pela solução que melhor atenda às necessidades da população de Serrania/MG, respeitando as diretrizes de desenvolvimento sustentável e observância às particularidades socioculturais do município.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: Atestado de capacidade técnica.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. O prazo de entrega é de 2 horas, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ordem de serviços/compra emitida pelo setor de compras desta prefeitura.
- 4.2. A entrega dos serviços/bens será realizada no seguinte endereço: rua Farmacêutico João de Paula Rodrigues, n.º 210, centro, Serrania/MG ou em local especificado nas Autorizações de Fornecimento, dentro do município de Serrania/MG.
- 4.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.5. Os serviços/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

- 6.1.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.1.8.** Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
- 6.1.9.** Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

- 8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

- 9.1.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
- 9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.4.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- 9.5.** O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).
- 9.6.** A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).



10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no 20º dia do mês subsequente da apresentação e recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = ***, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = ***$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INPC cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas: por se tratar de aquisição de bens.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

13.1.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.1.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa, conforme 14.133/2024;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município de Serrania/MG, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o MUNICÍPIO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

13.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município – AMM.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 146.544,84 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).**

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas correspondentes à realização Da contratação correrão à conta da dotação orçamentária, do Orçamento geral da Prefeitura Municipal de Serrania, para o exercício de 2025: Considerando tratar-se de registros de preços, as dotações orçamentárias serão informadas na emissão do empenho.

Serrania /MG, 15 de janeiro de 2025.

Ademilson dos Santos

Departamento Municipal de Administração